

## Anúncio

### Procedimento n.º 169/DCP-GCE/UE/2025

## Aquisição de Sistemas de sequenciação de ácidos nucleicos por síntese (NGS – Next Generation sequencing)

### 1. Entidade pública adjudicante

- a) A entidade pública adjudicante denomina-se **Universidade de Évora**, com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 501 201 920, com morada fiscal em Largo dos Colegiais, n.º 2 – 7004-516 Évora.
- b) Para efeitos do presente procedimento a morada a considerar será Largo Sra. da Natividade, 7000-810 Évora, onde se encontram os Serviços Administrativos.
- c) Os demais dados referentes à entidade pública adjudicante podem ser consultados na sua página eletrónica disponível em [www.uevora.pt](http://www.uevora.pt)
- d) O endereço de correio eletrónico privilegiado para qualquer contacto referente ao presente procedimento é o endereço do Gabinete de Compras e Empreitadas: [compras@uevora.pt](mailto:compras@uevora.pt)

### 2. Objeto do contrato

- a) O presente anúncio compreende os termos e condições no âmbito do procedimento para Aquisição de Sistemas de sequenciação de ácidos nucleicos por síntese (NGS – Next Generation sequencing).
- b) Ao objeto do presente contrato aplicam-se os CPV abaixo descritos, a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74 em 15 de março de 2008:
  - i) CPV 31640000 - 4 – Máquinas e aparelhos para usos específicos

### 3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi autorizada pela Sra. Reitora, Professora Doutora Hermínia Maria de Vasconcelos Alves Vilar, no âmbito do uso das competências próprias conferidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugadas com as atribuídas pelo Despacho N.º 12058-A/2025, de 13 de outubro de 2025, da Exma. Senhora Secretária de Estado do Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª

série, N.º 197 de 13 de outubro, nos termos do artigo 151.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos da legislação em vigor.

#### **4. Tipo do procedimento**

Contratação excluída ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto.

#### **5. Disponibilização e acesso ao procedimento**

O presente procedimento será integralmente tramitado, por email, através do correio eletrónico [compras@uevora.pt](mailto:compras@uevora.pt) após publicação na página da Universidade de Évora.

#### **6. Documentos que constituem a proposta**

- a) A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
  - i) Documentos que contenham os atributos da proposta submetidos à concorrência, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
  - ii) O concorrente pode ainda apresentar outros documentos que considere indispensáveis para a avaliação dos atributos das propostas, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
  - iii) Apresentação de documentos comprovativos da experiência requerida para avaliação dos critérios de adjudicação.
  - iv) Deverá também, junto à proposta, ser remetida a certidão do registo comercial ou declaração de início de atividade, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, para confronto dos poderes de representação.
- b) Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa.

#### **7. Prazo e modo de apresentação da proposta**

Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados pelo canal de comunicação definido no n.º 5, **até às 23:59 horas do 3.º (terceiro) dia** a contar da data de publicação na sua página eletrónica disponível em [www.uevora.pt](http://www.uevora.pt)

#### **8. Prazo de manutenção das propostas**

O prazo de validade das propostas é de **30 (trinta) dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

#### 9. Preço base e orçamento

- a) O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento objeto do contrato a celebrar é estabelecido em **86.891,88€ (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e um euros e oitenta e oito cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, incluindo as respetivas renovações (quando aplicável).
- b) O procedimento constitui encargo da rubrica 07.01.10.B0.B0 – Equipamento Básico - Outros, no Orçamento da Universidade de Évora.

#### 10. Indicação do preço

- a) Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir o IVA.
- b) A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
- c) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de qualquer divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- d) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os parciais, unitários ou não, mais decompostos.

#### 11. Prazo contratual

Os bens terão de ser fornecidos no **prazo máximo de 60 dias** a contar a partir do dia seguinte à data de assinatura de contrato.

#### 12. Critério de adjudicação

- a) Para efeitos de aplicação de critérios de adjudicação, por apresentação de várias propostas, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade Multifator, de acordo com os fatores de ponderação abaixo indicados:
  - i) Preço **(A)**
  - ii) Impacto técnico/científico do equipamento proposto **(B)**
  - iii) Capacidade técnica do proponente **(C)**
  - iv) Prazo de entrega **(D)**



- b) As propostas serão classificadas e hierarquizadas considerando os pontos obtidos nos itens seguintes, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Parte I} \quad \text{CLASSIFICAÇÃO} = 0,05A + 0,45B + 0,30C + 0,20D$$

- c) O cálculo dos diferentes parâmetros será efetuado considerando:

A. O critério de adjudicação *Preço* é avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = [(Preço \text{ Base} - Preço \text{ Proposto}) / (Preço \text{ Base})] \times 100$$

B. O critério de adjudicação *Impacto técnico/científico do equipamento proposto* é avaliado numa pontuação de 5, 25, 50 ou 100 pontos, de acordo com os seguintes parâmetros:

| Parâmetros                                                                                                                                                                                                                          | Pontuação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| O equipamento (ou modelos anteriores) é usado por um elevado número de grupos de investigação, no estudo de objetos de património ou materiais análogos, resultado num elevado número de publicações de elevado impacto científico. | 100       |
| O equipamento (ou modelos anteriores) é usado, no estudo de objetos de património ou materiais análogos, resultado um elevado número de publicações.                                                                                | 50        |
| O equipamento (ou modelos anteriores) é usado no estudo de objetos de património ou análogo.                                                                                                                                        | 25        |
| O equipamento raramente é usado, no estudo de objetos de património ou análogo.                                                                                                                                                     | 5         |

C. O critério de adjudicação *Capacidade técnica do proponente* é avaliado considerando a experiência comprovada da equipa que irá instalar o equipamento, numa pontuação de 10, 30, 75 ou 100 pontos de acordo com os seguintes parâmetros

| Parâmetros                                                                                      | Pontuação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Mais de 10 anos de experiência, obtida somando a experiência dos dois técnicos mais importantes | 100       |
| Mais de 6 anos de experiência, obtida somando a experiência dos dois técnicos mais importantes  | 75        |
| Mais de 2 anos de experiência, obtida somando a experiência dos dois técnicos mais importantes  | 30        |
| Menos de 1 anos de experiência, obtida somando a experiência dos dois técnicos mais importantes | 10        |



D. O critério de adjudicação Prazo de Entrega é avaliado numa pontuação de 25, 75 ou 100 pontos de acordo com os seguintes parâmetros

| Parâmetros          | Pontuação |
|---------------------|-----------|
| Entrega até 30 dias | 100       |
| Entrega até 45 dias | 75        |
| Entrega até 60 dias | 25        |

- d) No caso da melhor classificação ser comum às propostas, aplicar-se-á sequencialmente o critério de desempate constante do quadro seguinte:

| Ordem        | Pontos                                                           |
|--------------|------------------------------------------------------------------|
| 1.º Critério | Pontuação do fator <i>Impacto técnico/científico</i> da proposta |
| 2.º Critério | Pontuação do fator Capacidade técnica do proponente              |
| 3.º Critério | Pontuação do fator Preço                                         |
| 4.º Critério | Pontuação do fator Prazo de Entrega                              |

### 13. Documentos de habilitação

No caso de adjudicação, o concorrente deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação para a sua apresentação, os seguintes documentos de habilitação:

- Comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- Os documentos mencionados nas alíneas anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa.
- Os documentos mencionados nas alíneas anteriores, podem ser substituídos pela apresentação de uma declaração sob compromisso de honra, em língua portuguesa ou inglesa.

### 14. Especificações técnicas

- Requisitos Técnicos Mínimos
  - Tecnologia de sequenciação: por síntese, com deteção fluorescente ótica.



- ii) Modos de leitura: single-end e paired-end.
- iii) Capacidade de leitura: até 25 milhões de leituras single-end ou 50 milhões paired-end por corrida.
- iv) Rendimento de dados: até 15 Gb por corrida.
- v) Qualidade dos dados:
  - A.  $\geq 90\%$  das bases com qualidade Q30 para leituras de 2×150 bp.
  - B.  $\geq 85\%$  das bases com qualidade Q30 para leituras de 2×300 bp.

b) Dados Técnicos do Equipamento

- i) Dimensões máximas: 60 × 60 × 60 cm.
- ii) Peso máximo: 45 kg.
- iii) Sistema ótico com LEDs (excitação azul e verde).
- iv) Sistema de controlo com dois computadores Linux (visualização e análise em tempo real).
- v) Condições de operação:
- vi) Temperatura ambiente: 15 °C a 30 °C
- vii) Humidade relativa:  $\leq 80\%$

c) Requisitos de Operação

- i) Sistema fechado com cartucho pré-carregado (reagentes e célula de fluxo integrados).
- ii) Processo de sequenciação completamente automatizado, sem necessidade de manipulação manual da célula de fluxo.
- iii) Interface de utilizador com ecrã tátil e software dedicado para configuração e monitorização decorridas.
- iv) Exportação automática de dados via USB, rede local (LAN) ou nuvem (opcional).
- v) Armazenamento interno com registo histórico de corridas realizadas.
- vi) Software e Análise de Dados.
- vii) Software integrado para controlo do equipamento e monitorização da sequenciação em tempo real.
- viii) Análise de dados local com ferramentas para alinhamento, mapeamento, chamada de variantes e visualização.
- ix) Compatibilidade com bases de dados genómicas abertas (ex, Ensembl).
- x) Possibilidade de integração com software externo ou pipelines bioinformáticos (preferencial).



d) Consumíveis e Kits

- i) Compatibilidade com reagentes liofilizados para maior estabilidade e durabilidade.
- ii) Suporte a kits validados pelo fabricante para diversas aplicações, incluindo:
  - A.** RNA-Seq (mRNA e RNA total)
  - B.** Painéis direcionados de RNA
  - C.** Amplicões 16S
  - D.** Metagenómica shotgun
  - E.** Pequenos genomas
  - F.** Sequenciação dirigida
  - G.** Controlo de qualidade de bibliotecas
  - H.** Deteção de patógenos
  - I.** Estudos de edição genómica

iii) Inclusão de pelo menos 1 kit de reagentes completo para corridas de validação.

e) Local de Entrega:

- i) Palácio do Vimioso, Largo Marquês de Marialva, 8 7000-809 Évora.

O Gabinete de Compras e Empreitadas